

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA****DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 17/11/2022**

PROCESSO Nº SEI-080001/009203/2022 - HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 472/22, para aquisição dos medicamentos ATORVASTATINA 10 MG (item 01) e ATORVASTATINA 20 MG (item 02), em favor da empresa COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, perfazendo o valor total de R\$ 490.117,98 (quatrocentos e noventa mil, cento e dezessete reais e noventa e oito centavos), conforme preceitua o art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

Id: 2439988

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA****DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 17/11/2022**

PROCESSO Nº SEI-080001/000929/2022 - HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 353/22, para aquisição de PAPEL COPIA, DIMENSÃO (L X C): 297 X 420 (A3) MM, GRAMATURA: 75 G/M², COR: BRANCO, TIPO: COMUM, FORMA FORNECIMENTO: RESMA 500 FOLHAS (item nº 2) e de PAPEL PLOTTER, MATERIAL: SULFITE, GRAMATURA: 75 G/M², LARGURA: 914 MM, COMPRIMENTO: 50 M (item nº 3), em favor da empresa NSA COMÉRCIO E SERVIÇO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., perfazendo o valor total de R\$ 4.324,00 (quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais), conforme preceitua o art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93. Restou fracassado o item nº 1.

Id: 2439989

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA****DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 16/11/2022**

PROCESSO Nº SEI-080001/011705/2022 - HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 504/22, para aquisição do medicamento CIANOCOBALAMINA 1.000 MCG (VITAMINA B12) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML (item 01), em favor da empresa CASULA & VASCONCELOS INDÚSTRIA FARMACÉUTICA E COMÉRCIO LTDA, perfazendo o valor total de R\$ 741,60 (setecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), conforme preceitua o art.43, VI, da Lei 8.666/93. Restou Fracassado o item 02.

Id: 2439991

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO****ATO DO PRESIDENTE****PORTARIA IASERJ Nº 315 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

DISPOE SOBRE O CONTROLE DE INTEGRIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IASERJ.

A PRESIDENTE INTERINA DO IASERJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Estadual nº 46.745, de 22.08.2019, e orientações Resolução CGE nº 124, de 04.02.2022. Proc. nº SEI-08000/000840/2022:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 46.745, de 22.08.2019, que instituiu o Programa de Integridade Pública no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, e na resolução CGF nº 124, de 04.02.2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão destinada a elaborar o Plano de Integridade para o IASERJ, nos termos do Decreto Estadual nº 46.745, de 22.08.2019, e da Resolução CGE nº 124, de 04.02.2022.

Art. 2º - Ficam designados para integrar a Comissão ora instituída, sem prejuízo de suas atribuições funcionais:

- Maristela da Silva Lopes, Id 2042930-4,
- Ingrid Place Conceição, Id 5125457-3,
- Alessandra Silveira Vasconcelos de Oliveira, Id 618968-4,
- Gilma Silva Moura, Id 2055464-8,
- Mariana Gomes da Silva, Id 5103657-6.

Art. 3º - A Comissão ora constituída será presidida pela servidora Maristela da Silva Lopes, Id 2042930-4, cabendo-lhe adotar as medidas administrativas para a elaboração do Plano de Integridade.

Art. 4º - São atribuições da Comissão, com vistas à implementação do Programa de Integridade do IASERJ, identificar e classificar os riscos, elaborar o Código de Ética e Conduta, além de reunir conjunto de ações a serem desenvolvidas em âmbito interno com o objetivo de promover à ética, integridade e transparência, com ênfase no fortalecimento e aprimoramento da aplicação efetiva do código de conduta ética, gestão de risco e adoção de medidas de prevenção de atos ilícitos.

Parágrafo Único - Poderão, ainda, serem convidados novos integrantes, para subsidiar tecnicamente a discussão para a elaboração do Plano de Integridade.

Art. 5º - O Programa de Integridade ficará, provisoriamente, sob a responsabilidade da Comissão, até que seja instituída a Unidade de Controle de Integridade - UCI.

Art. 6º - A Comissão deverá elaborar o Plano de Integridade no prazo determinado pela Resolução CGE nº 124, de 04.02.2022.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de novembro 2022

FERNANDA TITONEL
Presidente Interina do IASERJ

Id: 2439728

Secretaria de Estado de Educação**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SEEDUC Nº 6133 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA OS ATOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto nº 48.242 de 01 de novembro de 2022 e o disposto no Processo nº SEI-030029/014298/2022,

CONSIDERANDO:

- o disposto nos artigos 19 a 21 do Decreto nº 48.242 de 01 de novembro de 2022 e o disposto sobre o encerramento do exercício financeiro de 2022 e dá outras providências;

- que o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE é um instrumento fundamental no acompanhamento da vinculação constitucional de recursos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

- que o SIOPE fornece informações atualizadas sobre as receitas públicas e os correspondentes recursos vinculados à educação e os subsídios na definição e na implementação de políticas de financiamento orientadas para a promoção da inclusão educacional, da igualdade de oportunidades, da equidade, da efetividade e da qualidade do ensino público.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor Lincon Pereira De Azevedo, ID Funcional 5025283-6 para executar as ações necessárias para inserir e transmitir ao SIOPE as informações de natureza contábil e extracontábil, a partir de 01 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único - Atuará como suplente, na ausência do servidor designado neste artigo, o servidor Wallace Polydoro Carvalho, ID Funcional nº 5014971-7.

Art. 2º - As informações necessárias ao preenchimento do SIOPE serão fornecidas pela Secretaria de Estado de Fazenda, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após as datas de fechamentos mensais definitivos do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro - SIAFE-Rio.

Art. 3º - O início do procedimento de inserção e transmissão de dados para o SIOPE, no âmbito desta Secretaria de Estado de Educação, se dará a partir de 01 de janeiro de 2023, estando condicionado à atualização dos dados de exercícios anteriores por parte da Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 4º - Os dados informados no SIOPE por meio do Módulo de Acompanhamento e Avaliação do SIOPE - MAVS, deverão ser homologados pelo Secretário de Estado de Educação.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2022

ALEXANDRE VALLE
Secretário de Estado de Educação

Id: 2439757

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE ENSINO****ATO DA SUBSECRETARIA****PORTARIA SEEDUC/SUGEN Nº 947
DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**

DESIGNA SERVIDORES, PARA GERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO QUE MENCIONA.

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE ENSINO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-030043/000156/2022;

CONSIDERANDO a Resolução SEEDUC nº 4312, de 19 de junho de 2009, que dispõe sobre normas gerenciais para controle dos instrumentos contratuais e outros,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Marcus Vinícius de Lima Silva, ID Funcional nº 3578116-5, para a gerência, acompanhamento e monitoramento das ações pactuadas no Termo de Convênio nº 29990972/2022, celebrado entre o estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Nova Friburgo, através de sua Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto é a concessão de vagas para estágio curricular obrigatório em unidades escolares da rede municipal de ensino, aos estudantes regularmente matriculados nas unidades escolares de ensino médio na modalidade normal da Secretaria de Estado de Educação, visando sua preparação para o trabalho produtivo e a formação integral do educando.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2022

ANA VALERIA DA SILVA DANTAS
Subsecretária de Gestão de Ensino

Id: 2439795

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA****DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 17/11/2022**

PROCESSO Nº SEI-E-03/014/3538/2014 - INDEFIRO a reassunção de ANTONIO CLAUDIO DA SILVA COSTA, Professor Docente I 16h, nível C, referência 04, ID Funcional 41964802, vínculo 03, matrícula nº 0925839-3, nos termos do art. 6º, inciso III, da Resolução SEEDUC nº 5153 de 17/11/2014.

Id: 2439839

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA****DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 05.08.2022**

***PROCESSO Nº SEI-E-03/007/2111/2014 - DEFIRO** a reassunção de MERCIA SALOES TAVARES DUARTE, Professor Docente I-16H, nível C, referência 3, Identidade Funcional 43802486, vínculo 01, matrícula nº 0961021-3, nos termos do art. 6º, inciso II, da Resolução SEEDUC nº 5153, de 17/11/2014, a contar de 06/07/2015, ficando as faltas justificadas exclusivamente para fins disciplinares, ocorridas a partir de 03/04/2014 até a véspera da reassunção.
*Replicado por incorreções no original publicado no D.O. de 08/08/2022.

Id: 2439869

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA****DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 17/11/2022**

PROCESSO Nº SEI-E-03/006/2390/2016 - INDEFIRO a reassunção de RAPHAEL TREVISANO DE BARROS, Professor Docente I-30H, nível C, referência 03, ID Funcional 44169353, vínculo 03, matrícula 3030606-2, nos termos do art. 6º, inciso III, da Resolução SEEDUC nº 5153 de 17/11/2014.

Id: 2439865

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS****DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 18.11.2022**

PROCESSO Nº SEI-030041/004377/2022 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência do servidor Elma Teixeira Viana Machado, Professor Docente II, nível B, ref. 7, matrícula 292.792-9, ID 37425536/1, tendo em vista ter reunido, com base no art. 4º, § 5º da EC 90/2021, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 17/07/2022.

Id: 2439984

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CORREGEDORIA INTERNA****ATO DO CORREGEDOR INTERNO
DE 18/11/2022**

O CORREGEDOR INTERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 25, IV do Decreto Estadual nº 46.873/2019 c/c o art. 3º, IV da Resolução SEEDUC nº 5.714/2019 e na forma do que foi definido no Processo nº SEI-030035/007751/2022, pela Chefia de Gabinete/SEEDUC (art. 5º da Resolução SEEDUC nº 5.714/2019), **APLICA** a decisão de SUSPENSÃO PREVENTIVA por 30 (trinta) dias, do servidor ID Funcional 5705509, CPF nº 027.xxx.xxx-32, na forma dos arts. 59 e 60 do Decreto-Lei nº 220/75, sem prejuízo da sua remuneração.

Id: 2439941

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CORREGEDORIA INTERNA****ATOS DO CORREGEDOR
DE 18.11.2022**

O CORREGEDOR INTERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 25, IV do Decreto Estadual nº 46.873/2019 c/c o art. 3º, IV da Resolução SEEDUC nº 5.714/2019 e na forma do que foi definido no Processo nº SEI-030038/005860/2022 pela Chefia de Gabinete/SEEDUC (art. 5º da Resolução SEEDUC nº 5.714/2019) **APLICA** a decisão de SUSPENSÃO PREVENTIVA por 30 (trinta) dias, o servidor: ID: 3607504-3, CPF nº 823.xxx.xxx-53, na forma do art. 59 e 60 do Decreto-Lei nº 220/75, sem prejuízo da sua remuneração.

O CORREGEDOR INTERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 25, IV do Decreto Estadual nº 46.873/2019 c/c o art. 3º, IV da Resolução SEEDUC nº 5.714/2019 e na forma do que foi definido no Processo nº SEI-030038/005584/2022 pela Chefia de Gabinete/SEEDUC (art. 5º da Resolução SEEDUC nº 5.714/2019) **APLICA** a decisão de SUSPENSÃO PREVENTIVA por 30 (trinta) dias, o servidor: ID: 4385424-9, matrícula: 0964149-9, CPF nº 054.xxx.xxx-78, na forma do art. 59 e 60 do Decreto-Lei nº 220/75, sem prejuízo da sua remuneração.

O CORREGEDOR INTERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 25, IV do Decreto Estadual nº 46.873/2019 c/c o art. 3º, IV da Resolução SEEDUC nº 5.714/2019 e na forma do que foi definido no Processo nº SEI-030038/005586/2022 pela Chefia de Gabinete/SEEDUC (art. 5º da Resolução SEEDUC nº 5.714/2019) **APLICA** a decisão de SUSPENSÃO PREVENTIVA por 30 (trinta) dias, o servidor: ID: 40006565, CPF nº 380.xxx.xxx-15, na forma do art. 59 e 60 do Decreto-Lei nº 220/75, sem prejuízo da sua remuneração.

O CORREGEDOR INTERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 25, IV do Decreto Estadual nº 46.873/2019 c/c o art. 3º, IV da Resolução SEEDUC nº 5.714/2019 e na forma do que foi definido no Processo nº SEI-030030/005471/2022 pela Chefia de Gabinete/SEEDUC (art. 5º da Resolução SEEDUC nº 5.714/2019) **APLICA** a decisão de SUSPENSÃO PREVENTIVA por 30 (trinta) dias, o servidor: ID: 4419277-0, CPF nº 056.xxx.xxx-23, na forma do art. 59 e 60 do Decreto-Lei nº 220/75, sem prejuízo da sua remuneração.

Id: 2439868

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CORREGEDORIA INTERNA****ATO DO CORREGEDOR
DE 18/11/2022**

O CORREGEDOR INTERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 25, IV do Decreto Estadual nº 46.873/2019 c/c o art. 3º, IV da Resolução SEEDUC nº 5.714/2019 e na forma do que foi definido no Processo nº SEI-030030/007162/2022, pela Chefia de Gabinete/SEEDUC (art. 5º da Resolução SEEDUC nº 5.714/2019), **APLICA** a decisão de Suspensão Preventiva por 30 (trinta) dias, do servidor ID Funcional 4389770-3, CPF nº 052.xxx.xxx-50, na forma dos arts. 59 e 60 do Decreto-Lei nº 220/75, sem prejuízo da sua remuneração.

Id: 2439855

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CORREGEDORIA INTERNA****DESPACHOS DO CORREGEDOR
DE 18/11/2022**

PROCESSOS Nº SEI-030041/001209/2022 - APLICA pena de repressão às servidoras Karla Renata Monteiro Pereira, ID Funcional 3759604-7, Priscila da Conceição Azeredo da Silva, ID Funcional 3767158-8, Francisca das Chagas Sales da Costa, ID Funcional 4463004-2, Mirian Marta Ferreira da Silva, ID Funcional 4042033-7, Maria de Fátima Pereira Ribeiro, ID Funcional 3545126-2, Astrogilda Ribeiro Rodrigues Gomes, ID Funcional 3785533-6.

PROCESSO Nº SEI-030041/001209/2022 - APLICA pena de suspensão por 20 (vinte) dias à servidora Ana Clara Viana Soares, ID Funcional 4375195-4.

Id: 2439835

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA REGIONAL ADMINISTRATIVA SERRANA I****ATO DO DIRETOR REGIONAL ADMINISTRATIVO
DE 18/11/2022**

PRORROGA por 08 (oito) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da sindicância objeto do Processo nº SEI-030042/001342/2022, publicado no D.O. de 24/10/2022.

Id: 2439866

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA REGIONAL ADMINISTRATIVA - METROPOLITANA II****ATO DO DIRETOR REGIONAL ADMINISTRATIVO
DE 18.11.2022**

INSTAURA SINDICÂNCIA para apurar a irregularidade objeto do processo nº SEI-030034/004686/2022, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, a servidora **CARLA RIBEIRO NOGUEIRA FRANCA**, mat. 5005027-7, ID 3132022-8, Prof. Doc. II; **LUCIANA DOS SANTOS PIMENTEL**, mat. 5002686-3, ID 3558886-1, Prof. Doc. II e **UBIRAHYA GUIMARÃES DA SILVA**, mat. 5024230-4, ID 3583453-6, Prof. Doc. II.

Id: 2439939

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS****ATO DO DIRETOR-GERAL****PORTARIA DEGASE Nº 1165 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

DISPENSA E DESIGNA SERVIDOR À COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PROJETO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA UNOPS/21588, QUE INTEGRA O ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 12/2020 DE 02/10/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS - DEGASE, Órgão do Poder Executivo do Governo do Estado do Rio de Janeiro, vinculado à Secretaria de Estado de Educação, por força do Decreto nº 41.334/2008, publicado no D.O. de 02/06/2008, no uso das atribuições pela legislação em vigor e o que consta no Processo nº SEI-030022/011201/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar, com validade a contar de 09/11/2022, o servidor Lennon de Souza Marcos da Silva, Id. Funcional 5023280-0, da função de Coordenador Estadual do Projeto de Cooperação Técnica